



PORTARIA CRO-SE Nº 34 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, resolve no exercício das suas atribuições legais e regimentais, "ad referendum" do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra, da prévia autorização em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **AMANDA GRAZIELLE ROSENDO BARROS**, CPF nº [REDACTED] 678.405-[REDACTED] RG nº 32329-[REDACTED] SSP/SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO - JURÍDICO** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Assessorar a Procuradoria Jurídica do CRO-SE no desempenho das suas funções, gerenciando informações da Comissão de Ética e da Fiscalização, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- Assessorar o Diretoria do CRO-SE junto aos membros Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- Gerenciar todo acervo documental do CRO-SE;
- Organizar eventos e viagens;
- Controlar documentos e correspondências;
- Atender o público em geral; e,
- Realizar outras tarefas e afins.



Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. A funcionaria deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de **R\$ 1.808,75 (um mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, facultando o direito de benefício de auxílio de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do auxílio fixado pelo CRO-SE.

Art. 5º. A funcionaria reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. A funcionaria, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou funcionários deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art. 7º. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor em 21 de julho de 2021.

Art. 9º. Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe